



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 901, de 10 de abril de 2012.

"Altera a Lei Municipal n. 838, de 07 de abril de 2010 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11 da Lei Municipal n. 838, de 07 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso XI e §17, com a seguinte redação:

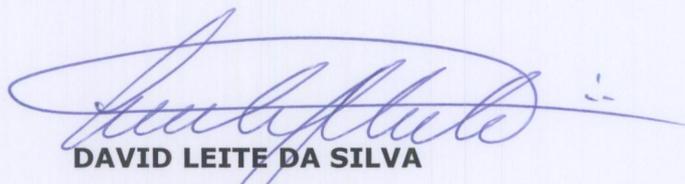
"Art. 11 - (...)

XI - Gratificação pelo exercício de coordenação de programas ou projetos relacionados à educação, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

§17 - Será concedida a Gratificação do Programa Mais Educação aos Coordenadores do Departamento Ligados ao Programa e aos Coordenadores nas escolas desenvolvam o Programa no Município."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, em 10 de abril de 2012.


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal